

MENSAGEM N.º 855, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 923/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.555, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2022, que renova, a partir de 9 de julho de 2020, a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão. - TVR 347/2024 - Portaria nº 4.555, de 19 de fevereiro de 2024 - Rádio Mirante Ltda,, no município de São Luís - MA.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-347/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

Apresentação: 19/08/2024 09:32:00.000 - MESA

MENSAGEM № 855

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.555, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2022, que renova, a partir de 9 de julho de 2020, a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Brasília, 15 de agosto de 2024.



EM nº 00427/2023 MCOM

Brasília, 14 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.005035/2020-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.268/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00563/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.555, de 15 de fevereiro de 2022, publicada em 23 de março de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de julho de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO MIRANTE LTDA (CNPJ nº 05.753.611/0001-24), nos termos da Portaria nº 160, de 2 de julho de 1980, publicada em 9 de julho de 1980, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Luís, estado do Maranhão.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

05.753.611/0001-24), nos termos da Portaria nº 160, de 2 de julho de 1980, pu 1980, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusã modulada, no município de São Luís, estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

	\mathbf{D}		LIBAR	CTIA
FIIVI	DO	DOG	JUIVIE	ENTO